



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 25

Concede licença ao Sr.
Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz saber que ela decreta e
promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - É concedido ao Sr. Prefeito Municipal, licença,
por 30 dias á partir do dia 29 do corrente mês de dezembro de -
1962.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a au-
sentar-se do Município, durante o prazo de licença, de que trata
o artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua -
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 28 de dezembro de 1.962

Hugo Guilherme Klein

Hugo Guilherme Klein
Presidente

Registre-se, e Cumpra-se
Esteio, 28 de dezembro de 1.962